

LEI Nº 654/04
DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito do Município de
Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente
conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a
proceder à abertura de crédito adicional especial da ordem de R\$
101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais), junto ao
orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária, a
saber:

12	Depto. de Desenv. e Assistência Social	
120400	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243	Assistência Social	
082431204	Projeto Futuro Que Vem Da Terra e Outros Programas	
0824312042054	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 14.760,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 55.000,00
4.5.90.00	Aquisição de Veículo Usado	R\$ 32.000,00

Art.2º- O recurso necessário para atendimento do encargo previsto no
artigo anterior, será originário de recursos recebidos de Empresas
Privadas e Instituições Financeiras de Direito Privado, a título de
Cooperação, Parceria e através de Instrução Normativa SRF nº
086 de 26/10/1994, que se refere a benefícios fiscais concedidos
como doações à Fundos Municipais controlados por Conselhos

Municipais, num total recebido para o Exercício de 2004, de R\$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais).

Art.3º- Fica Modificado o anexo único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal Nº 641/03 de 27/11/2003, acrescentando uma nova Unidade Orçamentária 12.0400 – Assistência à Criança e ao Adolescente – Elementos de Despesas: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas – R\$ 14.760,00; 4.4.90.51 – Pista de Skate – R\$ 10.000,00; 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento do Projeto – R\$ 45.000,00 e 4.5.90.00 – Aquisição de Veículo Usado, no valor de R\$ 32.000,00, totalizando assim R\$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta lei;

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de Fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO MODIFICATIVO - ARTIGO 106-INCISO V
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2.004**

ÓRGÃO: 12		Deptº. de Desenvolvimento e Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.0400		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.3.90.00	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 3.000,00
	Material de Consumo	R\$ 3.000,00	
3.3.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 11.760,00
	Propaganda e Marketing	R\$ 3.000,00	
	Cursos de Capacitação	R\$ 8.760,00	
4.4.90.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 45.000,00
	Equipamentos Diversos	R\$ 10.000,00	
	Aquisição de Instrumentos Musicais	R\$ 35.000,00	
4.4.90.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 10.000,00
	Pista de Skate	R\$ 10.000,00	
4.5.90.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS OU BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO		R\$ 32.000,00
	Aquisição de 01 Veículo Usado	R\$ 32.000,00	

	TOTAL	R\$ 101.760,00	R\$ 101.760,00